

Finalmente determino seja expedida nova **Portaria, desta feita redesignando a Sra. FLÁVIA CRISTINA MANZETTI (CPF 964.611.016-91),** como responsável interina pelo **Ofício Registral e Notarial de Petrolândia (CNS 07.761-0).**

Expeça-se Portaria.

Cientifique(m)-se o(s) interessado(s).

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2021.

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA – PE**

SEI nº 00037484-88.2021.8.17.8017

**PORTARIA CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**REDESIGNAÇÃO INTERINIDADE**

**PORTARIA Nº 129 /2021.**

**EMENTA: OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA (CNS 07761-0). VACÂNCIA. ADI 1.183-DF. STF. TRÂNSITO EM JULGADO. NÃO OCORRÊNCIA. INTERINIDADE PRECÁRIA. APLICAÇÃO IMEDIATA DO DO ART. 2º DO PROVIMENTO Nº 77/2018-CNJ. REDESIGNAÇÃO DO INTERINO QUE NO MOMENTO DA VACÂNCIA EXERCIA A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO ENTÃO TITULAR DA SERVENTIA. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.**

**O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

**Considerando** o disposto no Provimento 77 da Corregedoria Nacional de Justiça;

**Considerando** o Provimento 11/2018, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

**Considerando** a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

**Considerando** a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

**Considerando a vacância no Ofício Registral e Notarial de Petrolândia (CNS 07761-0), bem como que a decisão do STF na ADI nº 1.183-DF não transitou em julgado,**

**RESOLVE :**

**1 - REVOGAR Portaria nº 116/2021-CGJ** , publicada no DJe Edição 209/2021, de 16/11/2021, Pág. 62/66, pela qual o **Oficial de Notas e Registro, RAFAEL MACHADO DA SILVA, Registrador Titular da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Ibimirim-PE (CNS nº 07.699-2), inscrito no CPF sob nº 049.723.574-95, foi designado como** responsável interino pelo **Ofício Registral e Notarial de Petrolândia (CNS 07.761-0);**

**2 - REDESIGNAR a Sra. FLÁVIA CRISTINA MANZETTI (CPF 964.611.016-91), para responder como interina, em caráter precário pelo Ofício Registral e Notarial de Petrolândia (CNS 07.761-0);**

**3 - DETERMINAR** a redesignada que nessa condição de interina, respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;

**4 - DETERMINAR** ao núcleo gestor do SICASE proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que a interina possa exercer o múnus sem solução de continuidade do serviço .

**5 - FIXAR** o prazo de 10 (dez) dias, para a redesignada reassumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata a Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial), através de malote digital.

**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2021.

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000389-51.2021.2.00.0817**

**INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**INDICIADA: FABIANA QUEIROZ DE MATTOS, OFICIALA DE JUSTIÇA, MATRÍCULA Nº 177989-3**

**ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

**DECISÃO (01)**

Instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 62/2021 (ID nº 832718), publicada no dia 04 de outubro de 2021, no DJe edição nº 183/2021 (ID nº 838170), o procedimento seguiu seu curso regular sem que houvesse conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela citada portaria antes de ultimado seu prazo.

Por despacho exarado no documento eletronicamente registrado sob o ID nº 995944, a Exma. Senhora Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, Dra. Margarida Amélia Bento Barros, pugna pela renovação do prazo deste PAD, para regular continuidade dos trabalhos da Comissão Processante.

Verificada a necessidade imperiosa da prorrogação de prazo requerida para conclusão deste procedimento, haja vista a pendência da prática de atos essenciais, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado pelo Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância.

Expeça-se a portaria. Publique-se.

Recife, 30 de novembro de 2021.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**Corregedor Geral da Justiça**